Lei nº 1104/74

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o executivo a celebrar acordo com o Sr. Alexandrino Olímpio das Chagas, por serviços de instalação telefônica na zona rural, não concluídos.

Art. 2º Pelos serviços realizados, poderá o Executivo abrir mão do material confiado ao executor, sem outra despesa qualquer.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 13 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 14/09/1974